

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

#### PROJETO DE LEI Nº 122/2024

De 20 de agosto de 2024

Fica facultativo ao shopping center, supermercados, ginásios poliesportivos e estabelecimentos similares, privados ou públicos, em funcionamento no âmbito do Município de Itabaiana, criar o espaço "Sala do Afeto, destinado a acolher crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes em momentos de crise de ansiedade e agitação.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica facultativo ao shopping center, supermercados, ginásios poliesportivos e estabelecimentos similares, privados ou públicos, em funcionamento no âmbito do Município de Itabaiana, criar o espaço "Sala do Afeto", destinado a acolher crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes em momentos de crise de ansiedade e agitação.

**Parágrafo único**: a "Sala do Afeto" deverá ser projetada levando em consideração as necessidades específicas das pessoas autistas, promovendo um ambiente seguro, tranquilo e acolhedor.

**Art. 2º.** Os espaços mencionados no artigo anterior deverão obedecer ao protocolo ABA – Análise do Comportamento Aplicada, que identifica as diferentes necessidades individuais, visando uma maior integração com os demais frequentadores do estabelecimento.

Art. 3°. Do objetivo da Sala do Afeto:

iker dos Santos Nascimento Agente Il egislàtivo Amara Municipar de Itabaiana/SE Mat. 373

- É oferecer suporte e assistência às pessoas autistas em momentos de crises de ansiedade e agitação, proporcionando um local adequado para que possam se acalmar e recuperar o equilíbrio emocional.
- Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação específica, definir e editar as normas complementares necessárias à execução da presente Lei, considerando as boas práticas e recomendações técnicas relacionadas aos atendimentos de pessoas autistas.
- Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como receber doações particulares, a fim de viabilizar a implementação e manutenção das "Salas do Afeto", conforme os objetivos previstos nesta Lei.
- **Art.** 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, visando garantir o pleno funcionamento e adequada estruturação das "Salas do Afeto".

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, Sergipe, 20 de agosto de 2024.

Moisés Mendonça Mota

Vereador



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA ITABAIANA – SERGIPE

#### **JUSTIFICATIVA**

O vereador Moisés Mendonça Mota, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária Projeto de Lei: Fica facultativo ao shopping center, supermercados, ginásios poliesportivos e estabelecimentos similares, privados ou públicos, em funcionamento no âmbito do Município de Itabaiana, criar o espaço "Sala do Afeto", destinado a acolher crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação.

Promover a inclusão e o acolhimento de crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como de seus acompanhantes, nos estabelecimentos comerciais e esportivos do Município de Itabaiana. Reconhecendo a importância de criar um ambiente acessível e adequado às necessidades específicas das pessoas autistas, a implantação das "Salas dos Afeto" busca proporcionar um espaço seguro e tranquilo para que essas pessoas possam lidar com crises de ansiedade e agitação, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e bem-estar.

As pessoas autistas frequentemente enfrentam dificuldades em ambientes com estímulos excessivos, como shopping centers, hipermercados e ginásios, o que pode desencadear crises de ansiedade e comportamentos agitados. É fundamental que esses locais estejam preparados para acolher e atender as necessidades dessas pessoas, oferecendo um espaço específico e adequado para que possam se sentir confortáveis e seguras.